



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS
EE PRESIDENTE AFONSO PENA – CIE: 026311
MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA/SP

EDITAL - AULAS

A Direção da E.E. PRESIDENTE AFONSO PENA convoca os professores **PEB II** habilitados ou qualificados e cadastrados na Diretoria de Ensino - Região de Lins, interessados em ministrar aulas do ENSINO FUNDAMENTAL nesta U.E. para participarem da sessão de atribuição de aulas a realizar – se como segue:

DISCIPLINA: PROJETO Além da Escola – Ensino Híbrido (8480)

Nº DE AULAS: 08 NATUREZA: LIVRES

MANHÃ

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das 07:00 às 07:45					
Das 07:45 às 08:30					
Das 08:30 às 09:15					
Das 09:15 às 10:00	T 2D	T 2D			
Das 10:20 às 11:05					
Das 11:05 às 11:50					
Das 11:50 às 12:30					

TARDE

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das 12:45 às 13:30					
Das 13:30 às 14:15					
Das 14:15 às 15:00					
Das 15:00 às 15:45					
Das 16:05 às 16:50	T 2A	T 2A	T 2B	T 2B	
Das 16:50 às 17:35			T 2C	T 2C	
Das 17:35 às 18:20					

NOITE

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das às					
Das às					
Das às					
Das às					
Das às					

ATPC : Dia(s) da semana: De acordo com a área do docente. Horário(s) das 07:00h às 12:15h e das 13:00 às 18:15h

OBSERVAÇÕES:

- Motivo da atribuição: **AULAS LIVRES**

- Data da atribuição: **29/06/2021**

- Local da atribuição: **DIRETORIA DE ENSINO**

-Horário: **8h**

ATENÇÃO: Docentes Titulares de Cargo, Categoria F, Categoria O Ativo e Candidatos a Contratação – HABILITADOS e QUALIFICADOS.

- **Documentos indispensáveis à atribuição de classes e aulas:** 1. Documento de Identidade com foto; 2. Declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da(s) escola(s) em que se encontra em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 3. Docentes que tiveram aulas atribuídas em 2020 (mesmo que já tenham perdido estas aulas) deverão trazer Modelo CGRH, devidamente atualizado pela escola e assinado pelo Diretor Escolar (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 4. Alunos de curso de Licenciatura ou de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, deverão comprovar, no momento de cada sessão de atribuição, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso (§10 do artigo 10 da Resolução SE 72/2020); 5. Docentes habilitados na disciplina de Educação Física deverão apresentar o registro profissional CONFEF/CREF (§7º do Art. 10 da Res. SE 72/2020); 6. Documento que comprove a situação de acúmulo de cargo/função constando o horário de trabalho (§2º do Art.2º da Res. SE 72/2020).

Cafelândia, 24/06/2021

Cristina Aparecida Alves
RG: 14.427.559-4
Diretor de Escola